



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.174, de 18 de dezembro de 2025.

INSTITUI TURNO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE SERVIÇOS INTERNOS BEM COMO TURNO ÚNICO NO ÂMBITO E PERÍODO ESPECIFICADOS NESTE DECRETO E DÁ PROVIDÊNCIAS

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos Arts. 54 a 46 da Lei Municipal nº 541 de 19/10/2007 faz saber que:

CONSIDERANDO, o período de verão que se inicia com altas temperaturas e os trabalhos no âmbito externo típicos dos servidores lotados nas Secretarias Municipais Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com o fim de melhor organizar os serviços e visando evitar o trabalho externo com exposição a situação climática intensa gerada pelo calor;

CONSIDERANDO, que os servidores municipais e respectivas chefias lotados no centro administrativo na Prefeitura Municipal em razão do encerramento do exercício e da necessidade de otimizar grande volume de demandas necessitam um turno reservando aos trabalhos nas diversas funções os quais sofrem interrupção com o fluxo de atendimento e circulação do público, com expediente diferenciado no período que especifica,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, funcionará em turno único, no horário das 7h às 13h a primeira e das 6h às 12 h, a segunda, no período de 22 de dezembro de 2025 até 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: No período de turno único das Secretarias mencionadas no caput deste artigo são assegurados os funcionamentos dos serviços essenciais e de coleta de resíduos organizados na forma determinada pelas respectivas chefias.

Art. 2º O centro administrativo da Prefeitura Municipal de Quevedos, no período compreendido entre o 22 de dezembro de 2025 até 26 de fevereiro de 2026, funcionará com atendimento ao público no período compreendido entre às 8h até às 12h, e, no período da tarde, das 13h30 min às 17 horas não ocorrerá atendimento externo, sendo exclusivo aos serviços internos, salvo o ingresso e atendimento quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

necessário o atendimento de situações que o exijam ante Secretários Municipais e ao Conselho Tutelar.

Art. 3º Incumbe à Chefia de Gabinete dar publicidade ao presente, com comunicação formal ao Poder Legislativo Municipal, Secretários e às Chefias dos setores responsáveis pelos serviços essenciais bem como ao Conselho Tutelar e à comunidade em geral, com publicidade ainda de aviso na página oficial do Município, inclusive.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICADO NO ATRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

18/12/25 À 11 h
guzorg

Publique-se.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Isaias Maidana da Silveira

Isaias Maidana da Silveira

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Jeferson Godinho

Jeferson Godinho

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Oscar Santana Batista
Oscar Santana Batista

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Regeane Terezinha Simon Lampert
Regeane Terezinha Simon Lampert

Procuradora Municipal